

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

**CONTRATO Nº 135/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Município de Herval D'Oeste/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Luciano Pilatti**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 38/2018, modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, data de abertura das propostas dia 04 de julho de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

| Item | Qtde | Unid. | Marca    | Especificação  | Preço unit. | Preço Total |
|------|------|-------|----------|--|-------------|-------------|
| 02   | 3    | CX.   | BRW      | Alfinete marcador, tipo tachinha, colorido, 8mm, embalagem com 50 unidades.  | 2,00        | 6,00        |
| 03   | 5    | UND.  | MASTER   | Apontador com lâmina de aço temperado, com depósito em plástico resistente, com 01 furo.   | 0,96        | 4,80        |
| 08   | 33   | UND   | BRW      | Bloco de recado adesivo, com 200 folhas divididas em 04 blocos de 50 folhas cada, colorido, com medida mínima de 38 mm x 50 mm.  | 3,50        | 115,50      |
| 09   | 45   | UND   | BRW      | Bloco de recado adesivo, com 100 folhas, na cor amarela, com medida mínima de 76 mm x 76 mm.   | 2,30        | 103,50      |
| 15   | 1    | CX    | LEOELEO  | Caneta hidrográfica colorida, a ser entregue em estojo com 12 unidades, de tinta lavável, tampas com respiro anti-asfíxiante, pontas macias e duráveis. Produto atóxico. | 9,00        | 9,00        |
| 16   | 7    | UND.  | RENDICOL | Cola quente em bastão de 30 cm x 11mm,   | 18,90       | 132,30      |

*Nm 202*  
*HL vt*

|    |    |      |          |  |        |          |
|----|----|------|----------|--|--------|----------|
|    |    |      | A        | na cor branca, embalagem de 1Kg.   |        |          |
| 25 | 2  | UND. | BRW      | Caneta para CD e DVD, ponta 0,7mm, na cor preta.   | 1,50   | 3,00     |
| 28 | 8  | UND. | HP       | Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100 na cor preta (950XL).  | 148,90 | 1.191,20 |
| 36 | 10 | UND. | HP       | Cartucho de tinta original, HP, cor preta, nº 21.  | 53,50  | 535,00   |
| 37 | 10 | UND. | HP       | Cartucho de tinta original, HP, colorido, nº 22.   | 95,00  | 950,00   |
| 40 | 56 | UND. | LEOELEO  | Cola em bastão, transparente, não tóxica, lavável, com peso mínimo de 20gr.  | 1,30   | 72,80    |
| 43 | 30 | UND. | MASTER   | Fita corretivo, não tóxica, na medida mínima de 5mmx6m.  | 2,00   | 60,00    |
| 44 | 5  | UND. | FRAMA    | Corretivo líquido a base de água, atóxico, com pincel aplicador, embalagem de 18 ml.   | 0,82   | 4,10     |
| 55 | 14 | UND. | BRW      | Fita adesiva transparente de polipropileno, na medida mínima de 12mmx30m.  | 0,51   | 7,14     |
| 56 | 26 | UND. | ADELBRAS | Fita adesiva marrom de papel kraft grosso, com adesivo de resina e borracha, nas medidas mínimas de 36mm x 50m.  | 13,00  | 338,00   |
| 57 | 22 | UND. | BRW      | Fita adesiva transparente de polipropileno, na medida mínima de 48mmx45m.  | 2,20   | 48,40    |
| 59 | 27 | UND. | DAC      | Fichário universitário, em PVC, com 04 argolas, cor preta, na medida mínima de 225mmx330mm.  | 10,00  | 270,00   |
| 60 | 5  | UND. | DUBFLEX  | Folhas de EVA, na medida mínima de 600mmx 400mm x2mm, cores sortidas.  | 1,05   | 5,25     |
| 61 | 30 | UND. | DUBFLEX  | Folhas de EVA, com glitter, na medida mínima de 600mmx 400mm x2mm, cores sortidas.   | 3,40   | 102,00   |
| 63 | 4  | UND. | BRW      | Grafite para lapiseira 0,7mm. Embalagem com 12 unidades.   | 0,67   | 2,68     |
| 64 | 14 | CX.  | BRW      | Grampo para grampeador de tapeçaria, no tamanho 106/8, a ser entregue em embalagem de 3.000 unidades.  | 9,00   | 126,00   |
| 65 | 3  | UND. | BRW      | Grampeador para tapeceiro, com estrutura metálica, categoria profissional, compatível para grampos 106/8.  | 50,90  | 152,70   |
| 69 | 16 | UND. | BRW      | Grampeador de papel, estrutura metálica, com apoio de plástico, com duas posições para fixação, tamanho mínimo de 12,5cm, com capacidade para no mínimo 110 grampos de 26/6, para grampear até 30 folhas de 75 g/m². | 21,40  | 342,40   |
| 78 | 13 | UND. | FRAMA    | Pasta suspensa, marmorizada, 330gr, completa com o visor, etiqueta de identificação e o grampo trilho. Caixa com 50 unidades.  | 76,00  | 988,00   |
| 79 | 1  | UND. | DAC      | Pasta sanfonada, com 12 divisões, cor  | 14,20  | 14,20    |

*M. E. 2*

*H. St.*

|     |    |      |            |   |        |          |
|-----|----|------|------------|---|--------|----------|
|     |    |      |            | crista, fechamento com elástico, tamanho aproximado 190 mm X 240 mm X 30 mm.  |        |          |
| 81  | 10 | UND. | DAC        | Pasta plástica, com aba e elástico, na cor cristal, formato ofício (332mm X 232mm).   | 1,37   | 13,70    |
| 82  | 20 | UND. | DAC        | Pasta plástica, com aba e elástico, na cor cristal, formato ofício (332mm X 232mm) e 2,0 cm.  | 2,00   | 40,00    |
| 83  | 15 | UND. | DAC        | Pasta plástica, com aba e elástico, na cor cristal, formato ofício (332mm X 232mm) e 5,5 cm.  | 2,95   | 44,25    |
| 86  | 10 | UND. | FRAMA      | Pasta de papel cartão duplex plastificado, com grampo trilho plástico. Medidas aproximadas: 34 x 25 x 4 cm. Cores diversas.   | 0,84   | 8,40     |
| 89  | 2  | UND  | VMP        | Papel auto adesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, com medida mínima de 45cmx25m.   | 39,90  | 79,80    |
| 90  | 64 | UND  | RINO       | Papel ofício, de boa qualidade, com selo de aprovação do Inmetro, na cor branca, formato A4, uso profissional, nas medidas mínimas de 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas. A ser entregue em caixa com 10 resmas. | 146,50 | 9.376,00 |
| 91  | 23 | UND  | RINO       | Papel ofício, de boa qualidade, com selo de aprovação do Inmetro, na cor branca, formato A4, uso profissional, nas medidas mínimas de 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas, com picote de divisão ao meio.         | 180,00 | 4.140,00 |
| 92  | 17 | PCT. | OFFPAPER   | Papel vergê, 180gr, medida mínima de 210mmx297mm, pacote com 50 folhas, cores diversas.   | 10,33  | 175,61   |
| 97  | 4  | CX.  | DAC        | Envelope saco plástico, médio, 04 furos, grosso micra (0,15), nas medidas mínimas de 24cm x 33cm, a ser entregue em embalagem com 400 unidades.   | 60,00  | 240,00   |
| 98  | 3  | UND  | DAC        | Envelope saco plástico, médio, 04 furos, fino micra (0,06), nas medidas mínimas de 24cm x 33cm, a ser entregue em embalagem com 1.000 unidades.   | 55,00  | 165,00   |
| 99  | 20 | UND. | CORTIART   | Painel metálico, na cor branca, de aço com pintura epóxi-pó, que permita a fixação de qualquer tipo de imã. Dimensões aproximadas: (60x93cm) LxA.   | 65,00  | 1.300,00 |
| 104 | 4  | UND. | GRAMPLIN E | Pistola cola quente, ponta com isolante térmico, categoria profissional, para refil grosso, com interruptor de liga/desliga no cabo. Bivolt.  | 75,00  | 300,00   |
| 106 | 30 | CX.  | BRW        | Prendedor de papel metálico, na medida mínima de 19mm, caixa com 12 unidades.   | 1,60   | 48,00    |

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

|     |    |      |              |   |        |          |
|-----|----|------|--------------|---|--------|----------|
| 108 | 40 | CX.  | BRW          | Prendedor de papel metálico, na medida mínima de 32mm, caixa com 12 unidades.           | 4,00   | 160,00   |
| 109 | 41 | CX.  | BRW          | Prendedor de papel metálico, na medida mínima de 41mm, caixa com 12 unidades.           | 6,65   | 272,65   |
| 113 | 4  | UND. | PLASVALE     | Pote plástico, retangular, transparente, com tampa, capacidade de 1,9 litros.           | 10,00  | 40,00    |
| 114 | 4  | UND. | PLASVALE     | Pote plástico, retangular, transparente, com tampa, capacidade de 4 litros.             | 14,00  | 56,00    |
| 121 | 30 | UND. | PIRATININ GA | Tinta guache, lavável, cores diversas, a ser entregue em embalagem de no mínimo 250 ml. | 2,40   | 72,00    |
| 125 | 3  | UND. | RADEX        | Tinta para carimbo, auto entintado, na cor preta, capacidade mínima de 40ml.            | 4,10   | 12,30    |
| 129 | 2  | UND. | HP           | Tonner original para impressora CF217A HP, cor preta (217A)                             | 320,00 | 640,00   |
| 130 | 5  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (540A)                          | 168,00 | 840,00   |
| 131 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (541A)                          | 240,00 | 720,00   |
| 132 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (542A)                          | 240,00 | 720,00   |
| 133 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (543A)                          | 240,00 | 720,00   |
| 134 | 6  | UND. | SUPRI        | Tonner compatível para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (540A)                        | 43,90  | 263,40   |
| 135 | 3  | UND. | SUPRI        | Tonner compatível para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (541A)                        | 49,00  | 147,00   |
| 136 | 3  | UND. | SUPRI        | Tonner compatível para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (542A)                        | 49,00  | 147,00   |
| 137 | 3  | UND. | SUPRI        | Tonner compatível para impressora HP Laser Jet CPI m1515N (543A)                        | 49,00  | 147,00   |
| 138 | 14 | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Color, cor preta (126 A)                       | 168,90 | 2.364,60 |
| 139 | 9  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Color, cor ciano (126 A)                       | 250,00 | 2.250,00 |
| 140 | 9  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Color, cor amarelo (126 A)                     | 250,00 | 2.250,00 |
| 141 | 9  | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Color, cor magenta (126 A)                     | 250,00 | 2.250,00 |
| 142 | 14 | UND. | HP           | Tonner original para impressora HP Laser Jet 1505 (36 A)                                | 240,00 | 3.360,00 |
| 146 | 4  | UND. | HP           | Tonner original para impressora Laser Jet Pro MFPM477FNN, cor preta, (410 A)            | 390,00 | 1.560,00 |
| 147 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora Laser Jet Pro MFPM477FNN, cor ciano, (411 A)            | 390,00 | 1.170,00 |
| 148 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora Laser Jet Pro MFPM477FNN, cor amarelo, (412 A)          | 390,00 | 1.170,00 |
| 149 | 3  | UND. | HP           | Tonner original para impressora Laser Jet Pro MFPM477FNN, cor magenta, (413 A)          | 390,00 | 1.170,00 |

*Miro*

*S*

*HA*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO**

O prazo máximo de entrega dos bens e materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens serem entregues mensalmente, na primeira semana de cada mês, junto às Secretarias solicitantes do material, localizada na sede do Município de Presidente Castello Branco/SC.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e serviços é de **RS 44.016,68 (Quarenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

**4.2** O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme classificação abaixo:

|                |   |
|----------------|---|
| <b>03</b>      | <b>SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJTO E FINANÇAS</b>                  |
| 01             | Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças                     |
| 2.003          | Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças |
| 3.3.90.00 0000 | Aplicações Diretas  |
| <b>05</b>      | <b>SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                      |
| 01             | Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente                        |
| 2.041          | Manutenção da Secret. De Agricultura e Meio Ambiente                  |
| 3.3.90.00.0000 | Aplicações Diretas  |
| <b>08</b>      | <b>SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS</b>                   |
| 01             | Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER                         |
| 2.038          | Manutenção das atividades do DMER                                     |
| 3.3.90.00 0000 | Aplicações Diretas  |
| 02             | Depto Municipal de Obras e Serv. Urbanos                              |
| 2.025          | Manutenção dos Serviços Urbanos                                       |
| 3.3.90.00 0000 | Aplicações Diretas  |
| <b>13</b>      | <b>FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO</b>               |
| 01             | Fundo Mun. Assist. Soc. De Pres. Castello Branco                      |
| 2.008          | Manutenção das atividades do FMAS                                     |
| 3.3.90.00.0100 | Aplicações Diretas  |
| <b>14</b>      | <b>FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. CASTELLO BRANCO</b>                   |
| 01             | Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco                     |

*Ass. Gid*  
*HJ DT.*  
*S*

|                |   |
|----------------|---|
| 2.010          | Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde    |
| 3.3.90.00 0002 | Aplicações Diretas                                  |
| <b>14</b>      | <b>FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. CASTELLO BRANCO</b> |
| 01             | Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco   |
| 2.011          | Aplicações de Recursos do SUS - Federal             |
| 3.3.90.00 0064 | Aplicações Diretas                                  |
| 3.3.90.00 0066 | Aplicações Diretas                                  |

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**7.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**8.2** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

*Na 428*  


## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA**

**9.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**9.2** A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Vanderlei Frigo representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

## **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

**13.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
  - II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
  - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
  - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
  - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
  - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII. A dissolução da empresa;
  - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
  - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

*Na Esc*  
*HJ*  
*HF*  
*S*

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13.4** Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 25/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 31 de Julho de 2018.

  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Vanderlei Frigo  
CPF : 021624009-30

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_